

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00242/2014/CAD

18 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2014.


1985312 - ELVIS FRANCLINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00242/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.681-6	MARCELEIDE ALVES MEIRA	R. ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº SN - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

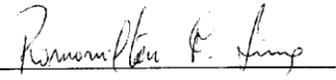
PORTARIA Nº 01598/2013/CAD

19 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

Anexo da Portaria Nº 01598/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.177.869-0	ALMERINA LIMA DA COSTA	R GOVERNADOR JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 430 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
CONSELHO DAS CIDADES DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a recomendação de utilização de energia solar fotovoltaica em empreendimentos e unidades habitacionais para Habitação de Interesse Social - HIS

O CONSELHO DAS CIDADES DA PARAÍBA, no uso das atribuições estabelecida pelo no Decreto nº 33.768, de 14 de março de 2013, e,

Considerando a Resolução Recomendada do Conselho Nacional das Cidades nº 135, de 02 de março de 2012, que recomenda a utilização da energia solar fotovoltaica para os empreendimentos do PMCMV;

Considerando que a normatização do PMCMV, preconiza o uso da energia solar no aquecimento de água;

Considerando a necessidade de diversificar a produção energética brasileira;

Considerando que as condições geográficas e naturais são propícias para a geração de energia fotovoltaica, nas áreas semiáridas e centrais do Brasil;

Considerando os avanços tecnológicos e a durabilidade do sistema;

Considerando os investimentos públicos em subsídios para a geração e distribuição energética;

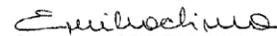
Considerando que o custo da energia elétrica pago pelos beneficiários, incide de forma expressiva em seus gastos fixos e que a adoção do sistema de energia solar fotovoltaica poderá diminuir significativamente estes custos, **adota mediante votação, e seu Presidente torna Pública, a seguinte Resolução de Plenário:**

Art. 1º - Recomenda ao Ministério das Cidades, a instalação de sistemas de

energia solar fotovoltaica, conectados ao sistema de abastecimento de energia elétrica, alternativa ou complementarmente, ao sistema de aquecimento de água, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e em unidades de Habitação de Interesse Social - HIS, nas regiões mais propícias (Nordeste e Centro-oeste).

Art. 2º Apoiar a iniciativa da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP no uso de energia fotovoltaica em HIS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº

Pessoa, 21 de fevereiro de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2014, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA E PADRÃO DE ENTRADA DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA.;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5181	1157	0287	4490	51	270	00013	21.608,29
TOTAL											21.608,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


CLÁUDIO MAURÍCIO SILVEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

**Secretaria de Estado
da Infraestrutura**

PORTARIA SEIE Nº. 001/2014-GS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, designar os servidores: CARLOS BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº. 127.563-1, Engenheiro Mecânico, ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO, matrícula nº. 153.299-5, Assistente Jurídico, AFONSO DELTON PESSOA BARBOSA, matrícula nº. 91.688-6, Técnico de Nível Médio e DENILZA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº. 176.525-6, Técnico Administrativo para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, desta pasta. Esta Portaria entra em vigor na